



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 65 de 10 de Novembro de 2015
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 143 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

ANTECIPA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida, em 12 de outubro, feriado Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 12/10/2015.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a Reunião Ordinária acontecerá no dia 09/10/2015 às 09:00 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 144 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Determina Luto Oficial no Poder Legislativo.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições, na forma da Lei e,

Considerando, o falecimento da Sra. **Laudejour Ramos**, mãe do Presidente desta casa de leis; Antônio Marcos Ramos de Freitas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado luto de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Mariana, pelo falecimento da Sra. **Laudejour Ramos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 14 de outubro de 2015.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 147/2015

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Jeciara Silva Coutinho**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I** - Gabinete do Vereador Geraldo Magela de Oliveira, a partir do dia 16/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 15 de Outubro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA 148/2015

DECLARA PONTO FACULTATIVO

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado "PONTO FACULTATIVO", no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de Outubro.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" se deve as comemorações alusivas ao **Dia do Funcionário Público**, comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 19 de Outubro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA 149/2015

ALTERA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Considerando o Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro, feriado Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 02/11/2015.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a Reunião Ordinária acontecerá no dia 03/11/2015 às 16:00 horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 19 de Outubro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 150 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA EXCEPCIONALMENTE AS DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam antecipadas as Reuniões Ordinárias dos dias abaixo relacionados para as datas que especifica em virtude das festividades natalinas:

DATA REGIMENTAL	DATA DA ANTECIPAÇÃO	HORÁRIO
· 21 de dezembro	18 de dezembro	09:00 horas
· 28 de dezembro	21 de Dezembro	16:00 horas

Art. 2º. Ficam convocados para as sessões citadas, os servidores da Câmara Municipal de Mariana vinculados ao processo legislativo.

Art. 3º. Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Processo 054/2015 - Pregão Presencial 017/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que fará realizar, no dia 19 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015, por menor preço global, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de solução integrada e inteligente de governo eletrônico (e.Gov), em arquitetura web disponibilizada na Internet e na modalidade "Software as a Service - SAAS, conforme descrição complementar do edital, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, Mariana, 09 de novembro de 2015.

Licitações: Pregão Presencial

Processo 055/2015 - Pregão Presencial 018/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, torna público que fará realizar, no dia 19 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2015, por menor preço global, para aquisição de material de consumo (galão de água mineral, fardos de água com gás e sem gás, botijões de gás de 13 kg) para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados, Mariana, 09 de novembro de 2015.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONT. Nº 032/2015 CONTRATADO(A): Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares e João Francisco Tavares. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Jorge Marques, nº 377, São Sebastião, nesta cidade, registrado sob a matrícula 11579, fls. 79, Livro 2-AU, R-2-11.579, de 09/01/2003, composto por, 04 (quatro) salas, 02 (dois) banheiro, cozinha, área, garagem, para uso exclusivo como gabinete parlamentar Geraldo Magela de Oliveira. **VALOR:** R\$ 1.400,00 (mês) **PRAZO:** 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.031.0022.4001-33903600. **DATA :** 14/09/2015 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 033/2015 CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA PYRA ALMEIDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de material de papelaria, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. **VALOR:** R\$ 7.998,15 **PRAZO:** 31/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0022.4001-33903 00. **DATA :** 17/09/2015 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 034/2015 CONTRATADO(A): Shine On Comunicação LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de Serviços publicidade e propaganda. **VALOR:** R\$ 600.000,00 **PRAZO:** 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.0.10.1.01.031.0001.4002.33903900. **DATA :** 01/10/2015 **FUND. LEGAL:** Lei

8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 025/2013 CONTRATADO(A): ELIAS E GUIMARÃES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA OBJETO: Considerando a suspensão da Tabela ANP, instrumento utilizado como parâmetro para aferição dos preços médios dos combustíveis licitados, conforme descrição nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Original, a qual estabelece o preço médio dos postos regionais e, Considerando os constantes ajustes autorizados pela referida agência, ficando impossibilitado ao contratado cumprir com as referidas disposições contratuais e, Considerando o pedido de revisão das cláusulas contratuais face ao deságio nos preços contratados, Considerando que a referida alteração não irá trazer prejuízos ao erário público e sim economicidade, face às constantes alterações promovidas pelo órgão regulador (fato superveniente); Fica estabelecido como critério de pagamento o preço médio praticado pelos postos situados na cidade de Mariana, até que seja reestabelecida a tabela acima mencionada, devendo o contratado praticar o desconto de 8,5% sobre o referido valor, vez que este foi o critério estabelecido no edital de pregão presencial. **DATA:** 16/10/2015. **LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

PORTARIA Nº 146/2015

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Reny Matildes Baru**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I** - Gabinete do Vereador Geraldo Magela de Oliveira, a partir do dia 15/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 15 de Outubro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.008, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“Institui o Projeto Mãos Solidárias e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.780/2013 que dispõe sobre a necessidade de melhoria da qualidade habitacional no município de Mariana;

Considerando que a Lei em referência tem como condão canalizar recursos para as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que é dever do Estado e obrigação do Homem zelar pela dignidade da pessoa;

Considerando que a Lei nº 2.780/2013 tem como escopo “arrumar a casa” de pessoas a quem o município considera vítima da pobreza e da injustiça social praticada pelo Estado;

Considerando que cabe não apenas ao Município, mas, também, ao beneficiário como agente de cidadania e participante da ação desenvolvimentista da nação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado, por força da Lei nº 2.780/2013, no âmbito do município de Mariana, o PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS que tem por objetivo formar parceria entre o Município e as comunidades locais com o fim de atender as famílias em vulnerabilidade social no município de Mariana.

Artigo 2º - O Projeto Mãos Solidárias funcionará de forma mista, com o fornecimento de mão de obra pelo Município e cooperação de terceiros beneficiados, em forma de mutirão, contando com a parceria de diversas entidades de cunho social, altruístico e religioso, visando o bem comum e o respeito ao princípio jurídico da impessoalidade, além da busca da solidariedade que deve existir entre os povos.

Artigo 3º - O Projeto Mãos Solidárias objetiva a participação social e o envolvimento do cidadão buscando com isso que, ao mesmo tempo, este seja beneficiário e participante do processo.

Artigo 4º - Para implementação e execução do Projeto Mãos Solidárias fica constituída uma Comissão Geral, composta por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da Coordenadoria de Habitação, da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, da Secretaria de Defesa Social, representante das Igrejas e representante da Federação das Associações de Moradores de Mariana.

Parágrafo Único - A Comissão Geral tem por objetivo opinar e deliberar sobre a política de execução do projeto, acompanhando e fiscalizando as ações promovidas pelas comissões locais.

Artigo 5º - O projeto, como propósito, apresenta as seguintes etapas na sua consecução:

I - Reforma de imóveis em situação de risco às famílias neles residentes;

II - Ampliação de imóveis para famílias carentes e necessitadas de espaço físico, tendo em vista o

respeito à dignidade da pessoa humana;

III - Restauração de imóveis que estejam causando risco às famílias neles residentes ou a terceiros;

IV - Construção de casas para as famílias reconhecidamente necessitadas;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e III deste artigo, as reformas e restaurações dependem de avaliação técnica da lavra da Defesa Civil ou de técnico especializado da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município.

§ 2º - As ações previstas neste decreto serão reguladas por técnicas civis e outras que vierem a ser criadas, sempre com o acompanhamento do corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e com o acompanhamento social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Mariana.

§ 3º - O atendimento ao número de famílias em cada localidade ou bairro fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Artigo 6º. - São condições imprescindíveis para ser beneficiário desta Lei:

I - que o imóvel a ser reformado, ampliado ou restaurado seja de propriedade da família beneficiada, podendo tal condição ser comprovada por provas documentais e ou indiciárias, desde que expressamente confirmadas pelo Serviço de Regularização Fundiária do município de Mariana.

II - que a construção das casas deverá obedecer ao projeto arquitetônico de padrão popular elaborado pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com base nos imóveis já existentes, sendo necessário que a família tenha a propriedade ou a posse do lote, ou documento que o comprove como possuidor, cabendo o julgamento da prova ao Serviço de Regularização Fundiária.

Artigo 7º. - O Município de Mariana colocará à disposição do projeto Mãos Solidárias, profissionais das áreas afins, valendo-se também da participação popular tanto na consecução das obras, como na função de assessoria de acompanhamento, cabendo a cada parte o seguinte:

I - Compete à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, sem prejuízo do previsto no artigo 8º da Lei 2.780/2013.

- a) Elaborar projeto arquitetônico para construção de casas populares para atender o objetivo do projeto
- b) Listar serviços a serem executados;
- c) Assumir a responsabilidade técnica pelas obras feitas;
- d) Fornecer mão de obra específica para a realização das obras;
- e) Fornecer material suficiente para consecução das obras
- f) Demais obrigações necessárias que venham inviabilizar o projeto

II - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo do previsto no artigo 6º da Lei 2.780/2013.

- a) O protagonismo do projeto;

- b) Visitar as famílias objeto do projeto;
- c) A escolha das famílias vulneráveis socialmente, com a participação dos demais parceiros do projeto;
- d) Disponibilizar a todos os participantes e beneficiários, até o permitido pela lei, os dados que comprovem a necessidade de pessoas vulneráveis;
- e) Prestar informações à sociedade dos atos praticados neste projeto mantendo arquivo de pessoas e materiais utilizados;
- f) Deliberar sobre documentos que comprovem a posse de beneficiários;
- g) Decidir quaisquer outras questões que eventualmente possam inviabilizar o projeto

III - Compete à Secretaria de Defesa Social, através da Coordenadoria de Defesa Civil, proceder ao levantamento de moradias em risco, apontando a necessidade de intervenção, submetendo a deliberação à comissão de cada bairro ou localidade.

§ Único - Aos beneficiários deste projeto caberá a ajuda na modalidade de mão de obra se tanto houver quem possa fazê-lo.

Artigo 8º. - O projeto terá como parceiros, além da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e Secretaria de Defesa Social, as associações comunitárias, igrejas presentes na comunidade, organizações da sociedade civil com reconhecida atuação no Município, que se denominará Comissão Local.

§ 1º - Compete aos parceiros, através da comissão por eles formada indicar as famílias a serem beneficiadas pelo projeto, atentos às necessidades de cada uma delas.

§ 2º - Cada comunidade formará uma Comissão independente das demais, nos termos deste Decreto, a quem incumbe nomear e indicar as famílias a serem beneficiadas pelo projeto, dentro dos limites da sua localidade ou bairro.

Artigo 9º. - A implementação e execução do Projeto Mãos Solidárias ficará a cargo, preferencialmente, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com apoio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e Secretaria de Defesa Social, sendo que os critérios de escolha dos beneficiários do projeto penderão da deliberação dos parceiros elencados no Artigo 8º, facultando-lhes, ainda, o acompanhamento e participação da execução do projeto.

Artigo 10 - Cada localidade ou bairro formará uma comissão com as diretrizes deste Decreto e terá, quando possível, a seguinte constituição:

I - Presidente da Associação de bairro;

II - Representante das Igrejas presentes na comunidade;

III - Organizações da Sociedade Civil existentes na comunidade.

§ Único - Cada comissão tem competência para deliberar sobre as demandas específicas de cada localidade ou bairro cuja execução ali se fará. Faculta-se, ainda, à comissão, a prerrogativa de acompanhar as obras, fiscalizá-las e cuidar para que as mesmas atinjam ao seu desiderato, em conjunto com a Comissão Geral.

Artigo 11. - Os critérios de definição para a escolha da família a ser beneficiada por este projeto se farão com observância nas diretrizes elencadas abaixo:

I - Será beneficiada a família que esteja inscrita no Cadastro Único e atenda as condicionantes nele previstas, nos termos do Artigo 4º, incisos I e II, alínea "a" do Decreto Federal nº 6.135/2007.

II - Fica proibida a alienação do imóvel beneficiado por este projeto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos;

III - A família beneficiada contribuirá com a execução do projeto dentro de suas possibilidades, mesmo com exclusão de mão de obra e material, devendo, todavia, participar do projeto através de interação com todos nele envolvidos;

IV - Caberá às famílias envolvidas no projeto a guarda do material, caso o Município não disponha de local adequado, zelando pela sua integridade;

V - As famílias beneficiadas pelo projeto se obrigam a responsabilizar-se pelos materiais que estiverem dispostos em sua residência, bem como cuidarão na celeridade de retiradas de móveis que guarnece a moradia para imediata execução das obras;

VI - Não se assegura o Auxílio Moradia para a família que, eventualmente necessite deixar o imóvel para execução das obras.

Artigo 12. - À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania faculta-se a prerrogativa de, em caso de impasse por parte da Comissão na escolha da família beneficiada, decidir com voto de qualidade.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de outubro de 2015

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 52.999,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 52.999,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais)**.

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 - Material de
Consumo.....28.917,65

17.512.0027.6.003-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....24.081,35

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 52.999,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....52.999,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 52.999,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.026, DE 29 de OUTUBRO de 2015.

“Nomeia membros do Comitê Técnico Permanente do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mariana e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico, nos termos da Lei Federal N.º 11.445/2007;

Considerando a formação do Comitê Técnico Permanente do Município de Mariana através do Decreto nº 7.664/2015;

Considerando a destituição de alguns membros do Comitê, que se deu com o término do mandato;

Visando a continuidade das atividades do Comitê,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Técnico Permanente, responsável pela implementação, revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mariana, passa a ter a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Rogéria Cristina da Trindade;
- b) Natália Cristina Gomes;
- c) Alex Luz Tomaz

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ana Lúcia Horta Vitória;
- b) João Luis Mazza Aranha Filho;
- c) Cristiano Carlos Borges de Assis.

III - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

- a) Arthur Moreira Malta;
- b) Anna Mariana de Gramomont Machado de Araújo;
- c) Helbert Luis Ferreira dos Reis.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

- a) Gabriel Neme Veisac Carneiro;
- b) Luciana da Conceição Gomes;
- c) João Paulo Batista Paranhos.

V - Secretaria Municipal de Defesa Social

- a) Webert Stopa Ferreira;
- b) André de Freitas Machado;
- c) Anderson Lopes Ferreira;
- d) Junior Vicente Gomes.

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

- a) Cassiano Ricardo Sabino;
- b) Ronaldo Camelo da Silva;
- c) Natália Inácia Sales.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente quanto nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.027, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4837/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Janaína da Costa Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Secretária de Escola, Matrícula nº 14.524**, com início em 27/10/2015 e término em 25/12/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO N.º 8.033, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

“Exonera de ofício servidor que não cumpriu o exercício de suas funções”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do art. 152, II c/c art. 154, I do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar 003/2015, instaurado pela Portaria /ADM nº 13, de 21/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor José César de Sousa do cargo de PEB II, Matrícula 10.016 a partir do dia 05 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Declara situação de emergência no Município de Mariana e dá outras providências”

DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR, Prefeito Municipal de MARIANA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e em conformidade com o artigo 23, Inciso II e arts. 196 e 197 da Constituição Federal; combinados com as disposições do art. 11, Inciso II e artigos 169 e 170, Inciso VI da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21/06/1993; art. 41, inciso III c/c art. 44 da Lei 4.360/64 de 17/03/1964 e ainda, observado o disposto no artigo 92, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a concreta situação de risco que apresentam os distritos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e subdistritos vizinhos;

CONSIDERANDO a situação específica do distrito de Bento Rodrigues que teve mais de 80% (oitenta por cento) do seu território invadido por lama de rejeito de minério de ferro, atingindo a unidade escolar ali instalada, o posto de saúde, campo de futebol e maior parte das instalações sociais do distrito;

CONSIDERANDO que a lama escoou do distrito e direcionou-se para o Rio Gualaxo atingindo pontes

de distritos e subdistritos, deixando os moradores sitiados;

CONSIDERANDO que várias pessoas ainda encontram-se desaparecidas ou sitiadas apesar do esforço incomum dos órgãos da administração municipal e estadual e da empresa responsável pela barragem;

CONSIDERANDO a situação de calamidade dos moradores de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo que tiveram suas residências ocupadas por lama até o teto, não tendo onde, por ora residir, devendo ficar aos cuidados do Poder Público;

CONSIDERANDO, ainda, o mensurável dano ambiental causado pelo rompimento da barragem;

CONSIDERANDO que há notícias de danos humanos, nos termos do artigo 4º, § 2º da IN nº 01, de 24/08/2012;

CONSIDERANDO que os desalojados não podem permanecer nos seus distritos de origem, tendo que viver com seus familiares em abrigos improvisados pelo município por período não determinado até que possam retornar aos seus lares, caso isso seja possível;

CONSIDERANDO ainda ser dever de ordem pública atinentes à competência dos agentes públicos, prestar socorro imediato à população nos casos de risco iminente ou potencial e agir de modo a evitar ou inimizar os efeitos de calamidades diante de fatos naturais adversos e imprevistos, tomando todas as medidas corretivas e preventivas que situação requer,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. - O prazo de vigência deste decreto é de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 3º. - O Chefe do Executivo Municipal, caracterizada a urgência, tomará as providências necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços essenciais.

Art. 4º. - À vista do que dispõe o artigo 44 da Lei Federal 4.320/64 combinado com artigo 92, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal oficiará à Câmara de Vereadores, dando-lhe ciência dos fatos e se valerá da abertura de Crédito Extraordinário suficiente para atender as despesas que possam ocorrer.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.040, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

“Decreta Luto Oficial no Município de Mariana”.

DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR, Prefeito Municipal de MARIANA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as consequências ocasionadas pelo rompimento das barragens de rejeito de minério da Samarco Mineração ocasionando mortes e mais de duas dezenas de desaparecidos desde o dia 05/11/2015;

CONSIDERANDO a situação de dor e angústia que afligem os moradores desta cidade e, especialmente as famílias que são vítimas diretas do acidente;

CONSIDERANDO a consternação causada em todo o território nacional motivada pelo sofrimento pelo qual vem passando centenas de famílias desabrigadas e desalojadas do seu natural convívio;

CONSIDERANDO que todos os moradores da cidade de Mariana sentem-se absolutamente entristecidos e solidários com a dor destes nossos co-irmãos com o falecimento e desaparecimento de seus entes queridos;

DECRETA :

Art. 1º. - Fica declarado **luto oficial na Cidade de Mariana por 07 (sete) dias.**

Art. 2º. - Até as **18 horas do dia 15 de Novembro de 2015** as bandeiras defronte ao prédio da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas do município deverão ser hasteadas a meio mastro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

“Estabelece horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o rompimento de duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco que aconteceu na quinta-feira passada, causando uma enxurrada de lama que se espalhou pelos subdistritos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e subdistritos vizinhos;

CONSIDERANDO como EM consequência deste desastre resultaram danos, prejuízos e mortes;

CONSIDERANDO ser dever de ordem pública atinentes à competência dos agentes públicos, prestar socorro imediato à população nos casos de risco iminente ou potencial e agir de modo a evitar ou inimizar os efeitos de calamidades diante de fatos naturais adversos e imprevistos, tomando todas as medidas corretivas e preventivas que a situação requer,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais até o final do exercício de 2015 será de 13h00min (treze) as 17h00min (dezessete), de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único - A disposição do *caput* não altera a jornada de trabalho e expediente interno da Administração Municipal que permanece de 08h00min as 17h00min, com intervalo de almoço de 11h30min as 12h30min.

Art. 2º - A determinação do artigo anterior não atinge os serviços considerados essenciais, tais como serviços de saúde, de transporte em geral, vigilância patrimonial e sanitária, serviços de segurança pública e defesa civil, que terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Nomeia Candidato aprovado de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2013”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, conforme Edital nº 001/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse dia **11 de novembro de 2015**, às **08:00 horas**, no CVT - UAITEC a candidata **Kessiane da Lapa de Sousa Bibiano**, inscrição nº **362005212**, aprovada

no Concurso Público 001/2013 para o cargo de **Monitora de Ensino Especial**, que entrará em exercício *incontinenti*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 145 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera data da Comenda do Mérito Educacional Professora Naná Moysés”, da “Comenda do Mérito Social Monsenhor Vicente Dilásio” e da “Comenda do Mérito Cultural Padre José Dias Avelar”, Edição 2015 e dá outras providências.

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando a portaria 144 de 14 de outubro de 2015, que decretou luto oficial de 3 três em virtude do falecimento da genitora do Presidente desta Egrégia Casa de Leis e, considerando que o evento programado para o dia 17 próximo;;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data da Comenda do Mérito Educacional Professora Naná Moysés”, da “Comenda do Mérito Social Monsenhor Vicente Dilásio” e da “Comenda do Mérito Cultural Padre José Dias Avelar”, Edição 2015 para o dia 14 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 15 de outubro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 34 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Homologa o resultado de Seleção Pública Simplificada

O secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições após a publicação do Resultado Final de Seleção Pública Simplificada pelo Edital nº 001/2015 para o cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada, aberta pelo Edital nº 001/2015 de 22 de outubro de 2015, para provimento temporário das vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município de Mariana para o desempenho das funções relativas aos cargos mencionados no anexo I do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, Publique - Se, Cumpra - Se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para compra de mesa para reunião, através da EMPRESA MDJ- Informática e Móveis para ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ:07.931.627-0001-05 , Valor de R\$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais)Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/06/2015. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para compra de materiais de aparelho de televisão, através da EMPRESA MDJ- Informática e Móveis para Escritório Ltda-ME , CNPJ:07.931.627-0001-05 , Valor de R\$ 1.147,00(um mil cento e quarenta e sete reais)Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/06/2015. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para compra de Notebook , Impressora e Data Show para reuniões do FUNPREV, através da EMPRESA MDJ- Informática e Móveis para Escritório Ltda- ME, CNPJ: 07.931.627-0001-05 , Valor de R\$ 6.779,50(seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/06/2015. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de lanche para a capacitação de conselheiros realizada no CVT , nos dias 19 e 20 de Outubro de 2015, através da EMPRESA SABOR REAL PADARIA E LANCHONETE LTDA-ME, CNPJ: 14.345.453-0001-64 , Valor de R\$ 408,80(quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)Fund. Legal: Art. 24, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 16/10/2015. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV

Processo Seletivo: Resultados

Resultado Final Seleção Pública Simplificada 001/2015 - Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome
1º	Luis Gustavo Gomides Silva

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nome
1º	Daniele Cristina Souza Santos
2º	Domênica Santos Chaves
3º	Geraldo Tadeu Ribeiro Silva

• ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/20153 da Secretaria Municipal de Desportos **que foram classificados dentro das vagas descritas no Anexo I do edital** deverão apresentar os documentos descritos no "Item 5" do edital, impreterivelmente, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2015 na Secretaria Municipal de Administração, respeitando o horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos no local especificado permitirá a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela avaliação do Processo Seletivo em questão, excluí-lo da presente contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2015 CONTRATADA (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por 90 dias **DATA:** 23/10/2015 **FUND. LEGAL** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Newton Geraldo Xavier Godoy - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2014 CONTRATADO (A): ODONTOTÉCNICA MC EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339039 1102 Ficha 194 **VALOR:** R\$ 5.887,54 **DATA:** 05/10/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.